



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

OFÍCIO Nº.116/2024.
Ref: PL 1426/2024

Monte Azul Paulista, 19 de Março de 2024.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência e demais pares, para encaminhar o PROJETO DE Nº 1.426, 19 de Março 2.024 "Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº.1501, de 22 de setembro de 2006", para deliberação dos Nobres Edis dessa Egrégia Câmara Municipal, em caráter de **REGIME DE URGÊNCIA.**

Referido Projeto visa atualizar os valores mensais atribuídos aos policiais militares classificados no 6º Grupamento de Policiamento Militar e Delegacia de Polícia de Monte Azul Paulista/SP, que atuam no policiamento de trânsito e na segurança.

Sem mais para o momento, aproveitamos para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista -SP.

AO
Excelentíssimo Senhor
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES.
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PROJETO DE Nº 1.426, 19 de Março 2.024.

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº. 1501, de 22 de setembro de 2006.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O § 1º Artigo 2º da Lei nº. 1501, de 22 de setembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

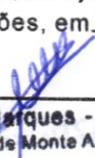
“§ 1º O “pró-labore” mencionado no caput deste artigo será pago mensalmente, sendo seu valor fixado em R\$ 800,00 (Oitocentos reais) para Cabos e Soldados Policiais Militares e Policiais Civis cujo ingresso na carreira exija formação de nível médio (Agente Policial, Carcereiro, Agente de Telecomunicações, etc); R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) para a graduação de Sargento e Sub-Tenente PM, e Policiais Civis cujo ingresso na carreira exija formação superior (Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia); e R\$1.050,00 (Um mil e cinquenta reais) para o posto de Tenente PM e Delegado de Polícia Civil.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de Março de 2024.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista – SP.



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 01 / 04 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 01 / 04 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
RETIRADO
Plenário das Sessões, em 05 / 04 / 24

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista - SP



Requerente: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP

Solicitante: Excelentíssimo Senhor (a) Presidente

Assunto: Trata-se de Pedido de Parecer Técnico-Jurídico sobre o Projeto de Lei n.º 1426/2024, o qual dá Nova redação ao artigo 1º da Lei n.º 1501, de 22 de setembro de 2006.

1.RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que visa atualizar os valores mensais atribuídos aos Policiais Miliars classificados no 6º Grupamento de Policiamento Militar e Delegacia de Polícia de Monte Azul Paulista/SP, que atuam no policiamento de trânsito e a segurança.

2. DA NOVA REDAÇÃO

O Projeto de Lei n.º 1.426, de 19 de Março de 2.024 dá nova redação ao Artigo 1º da Lei n.º 1501, de 22 de setembro de 2006, e é de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal desta urbe, que entendendo a necessidade de atualização de valores, encaminhou esse dispositivo jurídico para apreciação de todos os edis de Monte Azul Paulista/SP.

3. DA MUDANÇA

O projeto de Lei 1.426/2024 em sua redação no Artigo 1º: estabelece o novo valor do “pró-labore” fixando o a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) para cabos e Soldados Policiais Militares e Policiais Civis cujo ingresso na carreira exija formação de nível médio (Agente Policial, Carcereiro, Agente de Telecomunicações, etc); R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para graduação de Sargento e Subtenente PM, e Policiais Civis cujo ingresso na carreira exija formação superior (Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia); e R\$ 1.050,00 (Hum Mil e cinquenta reais) para o posto de Tenente PM e Delgado de Polícia Civil.



5. DA PRUDÊNCIA

Importante observar que em ano de pleito eleitoral todo cuidado deve ser cuidadosamente analisado.

Porém, no caso em tela, não vejo afronta as Leis eleitorais, tendo em vista que tal Lei já existe na cidade e o que está se praticando com a novo Projeto de Lei, em especial nas alterações do Artigo 1º da Lei anterior, são somente os vencimentos para se adequar a uma realidade em que os policiais civis e militares convivem.

6. DO PARECER

Ante todo o exposto, esse subscritor (**s.m.j.**) entende que o Projeto de Lei n. ° 1.426/2024 contém o verniz da Legalidade, podendo sim, ser apreciado pelos nobres edis da Douta Casa de Leis.

Importante também observar, que em ano de pleito eleitoral, o que é muito questionado são aumentos de gastos que não existiam na média dos três primeiros anos de mandato.

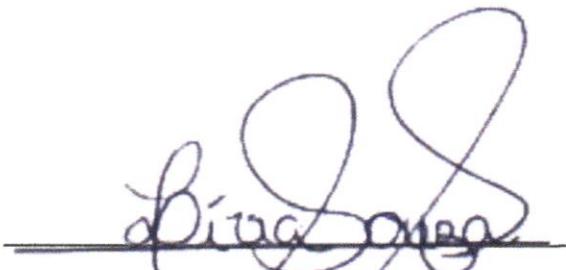


Nesse caso em concreto, tal situação não se amolda as proibições, pois essa Lei já é existente no Município de Monte Azul Paulista/SP, e o que se busca é apenas a regularização de vencimentos de “pró-labores” para esses policiais que exercem funções importantes para a comunidade e para a coletividade de Monte Azul Paulista, podendo inclusive ser analisada a qualquer tempo, sem vedações eleitorais.

7. VALIDADE

O presente parecer não tem caráter **vinculativo** sendo o mesmo **opinitivo**, respeitando-se qualquer outro entendimento que possam vir a ter neste caso em análise. Contanto, a decisão deve ser única e exclusivamente desta Casa de Leis, que terá a apreciação e decisão final, através do livre convencimento de cada Edil que foi legitimamente eleito escolhido (a) pela população desta Urbe através de sufrágio popular.

São Paulo, 04 de abril de 2024.



Livia Souza Sabino

OAB/SP n. ° 446.175



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Y4ME294KNT97JDXT>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y4ME-294K-NT97-JDXT



Wilson Rodrigo Garcia
Jurídico

Assinado em 04/04/2024, às 13:42:32

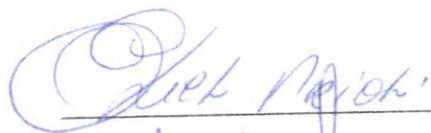
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -

REQUERIMENTO

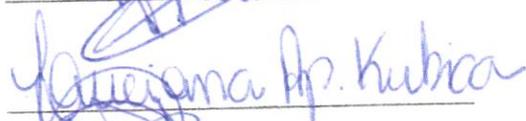
Nós, vereadores infra-assinados, REQUEREMOS dispensa de prazo regimental para apreciação das seguintes matérias "Projeto de Lei nº 1426/2024 e 1428/2024" em Sessão Extraordinária a ser realizada em 05 de abril de 2024, ao meio-dia.

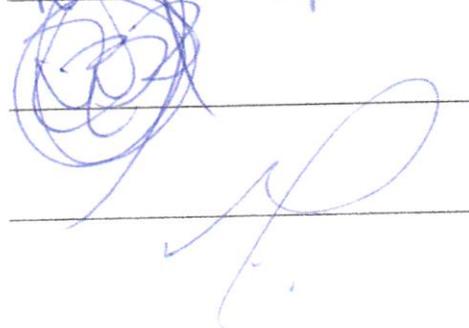
Justifica-se a dispensa do prazo regimental (Art. 141 §3º do Regimento Interno), uma vez que tais matérias devem ser apreciadas antes do final do prazo previsto pela legislação eleitoral, que se finda em 06 de abril de 2024.

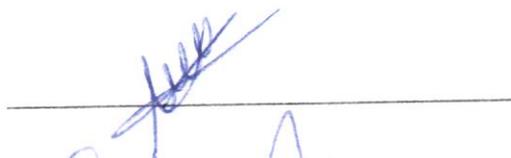
Monte Azul Paulista, 04 de abril de 2024.

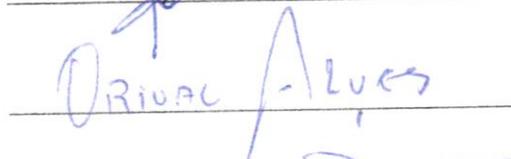






















CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 12 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2024 PARA REALIZAÇÃO DA 6ª (SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2024 DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 1426/2024 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1501, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.

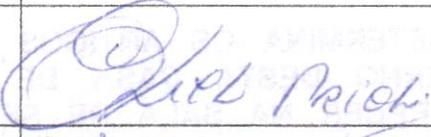
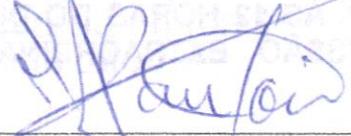
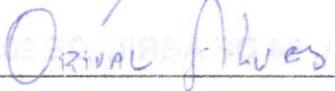
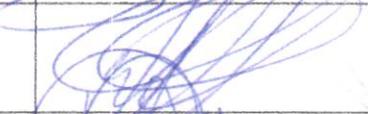
PROJETO DE LEI Nº 1428/2024 - DISPÕE SOBRE O ASSEGURAMENTO AOS DOCENTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA DO DIREITO A VALORES RETROATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2023 CONFORME O PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONTE AZUL PAULISTA, 04 DE ABRIL DE 2024.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 05 DE ABRIL DE 2024, ÀS 12H.

MONTE AZUL PAULISTA, 04 DE ABRIL DE 2024.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
ElieI Prioli		04/04/2024	15:52 HS
José AlfreDO P. Cantori		05/04/2024	11:29 HS
Leandro Pereira			
Luciana Ap. Kubica		05/04/2024	11:31
Luciene Ap. C. Fachini		05/04/24	11:40
Mardqueu S. França Filho		04/04/24	15h 20min
Orival Alves		04/04/24	15:53:05
Ricardo Sanches Lima		04/04/24	15:00
Rodrigo F. Arruda		04/04/24	15:02
Walter A. Silva Rodrigues		04/04/24	12:00



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14.730-000 – fone: (17) 3361-1254

www.camaramonteazul.sp.gov.br

secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Referente: Projeto de Lei Nº 1426/2024 - Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 1501, de 22 de setembro de 2006.

DISPÕE SOBRE: Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 1501, de 22 de setembro de 2006.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento após proceder ao cuidadoso exame no “**Projeto de Lei nº 1426/2024, que dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 1501, de 22 de setembro de 2006**”, em reunião de seus membros, analisando suas disposições nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL COM A EMENDA MODIFICATIVA**, de acordo com o parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis:

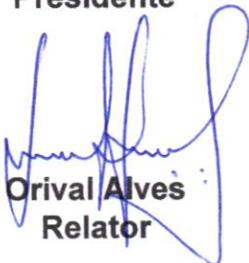
A ementa do Projeto de Lei passa-se a ler:

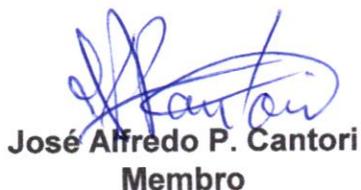
Projeto de Lei Nº 1.426/2024 - Dá nova redação ao §1º do Artigo 2º da Lei nº 1501, de 22 de setembro de 2006.

Monte Azul Paulista, 04 de abril de 2024.

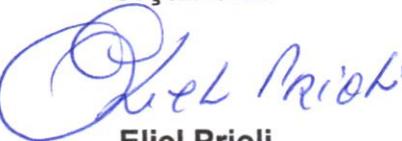
**Comissão de Constituição,
Justiça e Redação**

**Rodrigo F. Arruda
Presidente**

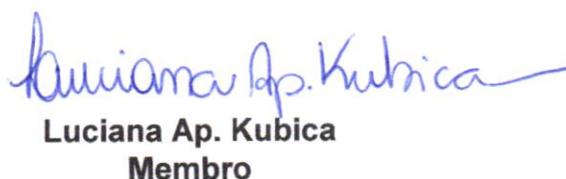

**Orival Alves
Relator**


**José Alfredo P. Cantori
Membro**

**Comissão de Finanças e
Orçamento**


**Eliel Prioli
Presidente**


**Luciene Ap. C. Fachini
Relatora**


**Luciana Ap. Kubica
Membro**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

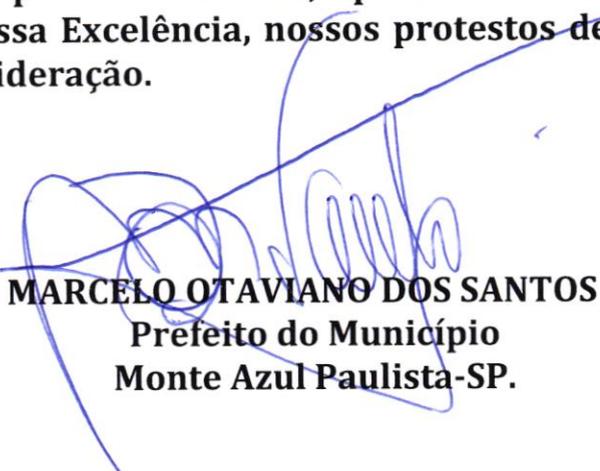
OFÍCIO Nº.127/2023.

Monte Azul Paulista, 05 de Abril de 2024.

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste solicitar de Vossa Excelência, a **RETIRADA** do Projeto de Lei nº.1.426, de 19/03/2024 – dispondo sobre: **Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº.1.501, de 22 de Setembro de 2006, e, dá outras providências “pro-labore” policiais Civil e PM, para melhores estudos e adaptações:**

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

AO
EXMO. SENHOR
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

CÂMERA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA 05/04/2024 15:00 - 00000002992



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP 14730-000 - fone: 17 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

OFÍCIO Nº 28/2024.

Monte Azul Paulista, 05 de abril de 2024.

Senhor Prefeito:

Em atenção ao Ofício nº 17/2024 de sua autoria, datado e protocolizado em 05/04/2024 (hoje) sob nº 2492 nesta Casa de Leis, devolvemos as vias originais do Projeto de Lei nº 1.426/2024 conforme solicitado.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

AO
EXMO. SENHOR
MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS,
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.



Flavia Regina de Andrade
Secretaria de Gestão Pública